



CONTRATO 127/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM FORNECIDOS GRATUITAMENTE NA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE "DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA"

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.065.409-78, ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **MAXIMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº 11.141.123/0001-69, com sede à Av. Brasil nº 1340, Bairro Centro, Faxinal, Estado do Paraná, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o Sr. EDUARDO HENRIQUE FARIAS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.670.231-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF nº 032.502.999-79, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 053/2010 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em 20 de julho de 2010, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a possível aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente na farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza", conforme Edital de Pregão Presencial nº 053/2010 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos, assim descrito:

Item	Produto/Medicamentos	Referência		Quant	Vlr uni (R\$)	Vlr total (R\$)
6	Acetato de hidrocortisona 10 mg/g - cr / pom - bg 25 gr	Therasona	Teuto	6	3,70	22,20
13	Acetilcisteína 10% - sol injetável - cx 5 amp 3 ml	N-Acetilcisteína 10% 3ml C/05	U. Química	6	7,95	47,70
14	Acetilcisteína 100 mg - granulado - cx 16 env 5 gr	Fluimucil 100	Medley	6	7,95	47,70
15	Acetilcisteína 2% - xpe ped - fr 120 ml	Fluimucil xpe	Germes	6	8,95	53,70
16	Acetilcisteína 200 mg - granulado - cx 16 env 5 gr	N-Acetilcisteína 200mg Env 5g C/16	Medley	60	6,99	419,40
17	Acetilcisteína 600 mg - granulado D - cx 16 env 5 gr	N-Acetilcisteína 600mg Env 5g C/16	Germes	24	17,99	431,76
20	Aciclovir 200 mg - cx 25 compr	Aciclovir 200mg C/25	Merck	3	39,99	119,97
24	Ácido acetilsalicílico revestido 162 mgcardio - cx 32 - compr	Somalgin cardio	E.M.S.	48	11,80	566,40
25	Ácido acetilsalicílico revestido 325 mg - cx 32 compr	Somalgin	E.M.S.	80	15,20	1.216,00
30	Ácido gama-linoleico + ácido linoleico + ácido oléico + vitamina E 1000 - cx 30 caps	Livten L	ABV	6	66,40	398,40
44	Adapaleno - gel - bg 30 gr	Adapaleno	Medley	6	19,99	119,94
46	Álcool polivinílico 1,4 pcc - fr 15 ml	Lacril	Allergan	12	10,84	130,08



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



47	Alendronato de sódio 10 mg - cx 28 compr	Osteoform	Uci-Farma	6	19,99	119,94
48	Alendronato de sódio 70 mg - cx 4 compr	Osteoform	Sandoz	6	27,99	167,94
57	Amoxicilina + clavulanato potássico 200 mg/5 ml - fr 75 ml	Amox + Clav Potas 250mg/5ml 75ml (G)	Rambaxy	6	19,95	119,70
58	Amoxicilina + clavulanato potássico 400 mg + 57,5/5 ml - fr 70 ml	Clavulin BD 400	E.M.S.	6	26,95	161,70
59	Amoxicilina + clavulanato potássico 875 + 125 mg - cx 12 compr	Amox + Clav Potas 875 Mg + 125 Mg C/20	Rambaxy	6	31,95	191,70
60	Amoxicilina + clavulanato potássico 875 + 125 mg - cx 14 compr	Amox + Clav Potas 875 Mg + 125 Mg C/14	Germel	12	44,90	538,80
63	Atenolol 100 mg + Clortalidona 25 mg - cx 30 compr	Atenolol+Clortalidona 100+25mg C/30	Teuto	12	11,95	143,40
64	Atenolol 50 mg + Clortalidona 12,5 mg - cx 30 compr	Atenolol+Clortalidona	Teuto	24	7,95	190,80
65	Axetil cefuroxima 250 mg - cx 10 compr	Zinnat 250 mg	Rambaxy	6	24,95	149,70
66	Axetil cefuroxima 250 mg - susp oral - fr 70 ml	Zinnat 250 mg	Rambaxy	6	24,95	149,70
68	Baclofeno 10 mg - cx 20 compr	Baclofen 10mg C/20	Teuto	12	9,95	119,40
69	Bambuterol, cloridrato - sol - fr 100 ml	Bambec	Astraz	12	13,00	156,00
70	Bamifilina, cloridrato 300 mg - cx 20 drg	Bamifix 300 mg	Farmalab	80	20,25	1.620,00
71	Bamifilina, cloridrato 600 mg - cx 20 drg	Bamifix 600 mg	Farmalab	24	32,30	775,20
79	Benzoil, peróxido 2,5% + enxofre gel ou creme - bg 20 g	Acnase	Zurita	12	16,35	196,20
87	Betametasona, fosfato dissódico - sol oral (elixir) - fr 120 ml	Celestone elixir	E.M.S.	6	9,95	59,70
89	Betametasona, fosfato dissódico 2 mg - cx 10 compr	Celestone	E.M.S.	6	3,87	23,22
92	Betametasona, valerato + sulfato de gentamicina + tolnaftato + cloquinol - cr - bg 20 gr	Quadridem	Eurofarma	36	7,95	286,20
95	Bimatoprost - sol oft - fr 3 ml	Lumigan	E.M.S.	40	64,95	2.598,00
101	Brimonidina, tartarato 0,15% - sol oft - fr 10 ml	Alphagan	Allergan	24	86,25	2.070,00
136	Carbocisteína - xpe ad - fr 100 ml	Carbocisteína 50mg/MI 100ml (G)	E.M.S.	6	8,95	53,70
137	Carbocisteína - xpe ped - fr 100 ml	Carbocisteína 20mg/MI 100ml (G)	E.M.S.	6	6,95	41,70
138	Carisoprodol + associações - cx 20 compr	Mionevrix	MDC	30	17,95	538,50
143	Cefaclor 375 mg/5ml - susp - fr 100 ml	Ceclor 375 mg	E.M.S.	6	29,95	179,70
144	Cefaclor 50 mg/5ml - susp oral - fr 100 ml	Ceclor 250 mg	E.M.S.	6	21,95	131,70
145	Cefaclor 500 mg AF - cx 10 drg	Ceclor 500 mg	E.M.S.	6	27,95	167,70
148	Cefadroxila 250 mg/5ml - susp - fr 100 ml	Cefamox 250 mg	E.M.S.	6	24,95	149,70
149	Cefadroxila 500 mg - cx 8 caps	Cefamox 500 mg	E.M.S.	6	28,95	173,70
150	Cefuroxima 250 mg - cx 10 compr	Zinnat 250 mg	Rambaxy	6	26,95	161,70
151	Cefuroxima 250 mg - susp - fr 50 ml	Zinnat 250 mg	Rambaxy	6	26,95	161,70
161	Cetoconazol + dipropionato de betametasona - cr - bg 30 gr	Candicort	E.M.S.	18	7,95	143,10
162	Cetoconazol + dipropionato de betametasona - pom - bg 30 gr	Candicort pom	E.M.S.	18	7,95	143,10
163	Cetoprofeno 100 mg - cx 20 compr revestido	Profenid entérico	Medley	12	14,95	179,40
165	Cetoprofeno 2% - sol oral - fr 20 ml	Cetoprofeno Sol Oral 2% 20ml (G)	Medley	3	6,95	20,85
171	Cetorolaco de trometamina 5 mg/ml - sol oft - fr 5 ml	Cetocorolaco Trometamina	N. Química	24	12,95	310,80
179	Cicloripox 80 mg - esmalte p/ unha - fr 6 gr	Fungirox	Uci-Farma	6	74,78	448,68
182	Cilostazol 100 mg - cx 60 compr	Cilostazol 100mg (G) C/60	Eurofarma	120	35,95	4.314,00
183	Cilostazol 50 mg - cx 60 compr	Vasogard 50 mg	Eurofarma	120	17,95	2.154,00
187	Ciprofibrato 100 mg - cx 30 compr	Ciprofibrato 100mg C/30	Sanofi	24	16,10	386,40
188	Ciprofloxacino, cloridrato - pom oft 1 - bg 3,5 gr	Biamotil	E.M.S.	12	9,95	119,40
189	Ciprofloxacino, cloridrato - sol oft - fr 5 ml	Maxiflox	E.M.S.	36	9,95	358,20
203	Citrato de slidenafila 50 mg - cx 8 compr revestido	Viagra	E.M.S.	24	74,65	1.791,60
204	Citrato de Tamoxifeno 10 mg - cx 30 compr	Estrocur	Sandoz	12	21,44	257,28
205	Citrato de Tamoxifeno 20 mg - cx 30 compr	Estrocur	Sandoz	12	41,05	492,60
206	Clindamicina, fosfato 300 mg - cx 16 compr	Clindamicina 300mg (G) C/16	Teuto	6	24,95	149,70
213	Clobetazol, propionato de - creme derm - bg 25 gr	Therapsor	E.M.S.	6	9,95	59,70
214	Clobetazol, propionato de - loção capilar - fr 25 ml	Therapsor	Theraskin	6	11,95	71,70
217	Clomifeno 50 mg, citrato de - cx 10 compr	Clomid	E.M.S.	6	23,60	141,60
221	Clonidina 150 mcg - cx 30 compr	Atensina 150mcg	Boehringer	24	5,00	120,00
222	Clonidina 200 mcg - cx 30 compr	Atensina 200mcg	Boehringer	100	6,23	623,00
225	Clopidogel, bissulfato 70 mg - cx 28 compr	Plagrel	Sandoz	12	29,35	352,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



226	Clopidogrel, bissulfato 75 mg - cx 14 compr	Clopidogrel	Sandoz	18	14,65	263,70
237	Clotrimazol 1% - creme dermatológico-bg 20 g	Clotrimazol 10mg/G 20g (G)	E.M.S.	6	4,98	29,88
252	Colchicina 0,5 mg - cx 20 compr	Colchin	Geolab	48	9,95	477,60
261	Cromoglicato dissódico 4% - sol oft - fr 5 ml	Cromolerg 4 %	N. Química	36	7,95	286,20
266	Deflazacort 30 mg - cx 10 compr	Deflazacort 30mg C/10	E.M.S.	10	39,95	399,50
267	Deflazacort 6 mg - cx 20 comp	Deflazacort 6mg (G) C/20	E.M.S.	10	17,95	179,50
268	Deflazacort 7,5 mg - cx 20 comp	Deflanil	E.M.S.	12	25,34	304,08
269	Desloratadina 0,5 mg/ml - xpe - fr 60 ml	Desalex	E.M.S.	12	14,95	179,40
270	Desloratadina 5 mg - cx 10 compr	Desalex	Mantecorp	12	17,95	215,40
271	Desonida 0,5 mg/g - cr ou pom - bg 30 gr	Desonol	Medley	6	9,95	59,70
272	Desonida 0,5 mg/g - loção capilar - fr 30 gr	Desonol	Medley	6	18,95	113,70
287	Diclofenaco colestiramina 70 mg - cx 14 compr	Flotac	E.M.S.	24	14,95	358,80
295	Diosmina 450 mg + Hesperidina 50 mg - cx 30 drg	Venaflon	Aché	12	42,95	515,40
298	Dipropionato de betametasona - cr - bg 30 gr	Diprosone	E.M.S.	12	11,95	143,40
300	Dipropionato de betametasona + ácido salicílico - pom - bg 30 gr	Diprosalic	E.M.S.	36	8,95	322,20
301	Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina - cr - bg 30 gr	Diprogenta	E.M.S.	48	9,95	477,60
302	Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina - pom - bg 30 gr	Diprogenta	Mantecorp	36	13,16	473,76
309	Domperidona 1 mg/ml - susp oral - fr 100 ml	Peridal susp	Uci-Farma	24	16,95	406,80
310	Domperidona 10 mg - cx 30 compr	Peridal 10 mg	Uci-Farma	36	7,95	286,20
311	Dorzolamida, cloridrato + maleato de timolol - sol oft - fr 5 ml	Cosopt	Merck	12	74,40	892,80
312	Dorzolamida, cloridrato 2% - sol oft - fr 5 ml	Ocupress	E.M.S.	8	21,95	175,60
320	Espironolactona 100 mg - cx 30 compr	Espironolactona 100mg (G) C/30	E.M.S.	12	14,95	179,40
342	Fenofibrato 250 mg Retard - fr 30 compr	Lipanon	Farmasa	24	51,10	1.226,40
343	Fenoterol, bromidrato - aerosol - fr 10 ml	Berotec	Boeh Ingelheim	24	16,00	384,00
356	Fexofenadina, cloridrato 120 mg - cx 10 compr	Fexodone	Ranbaxy	12	14,95	179,40
357	Fexofenadina, cloridrato 180 mg - cx 10 compr	Fexodone	Ranbaxy	12	19,95	239,40
362	Flunarizina 10 mg - Sol oral - fr 30 ml	Vertex	Ache	24	6,40	153,60
363	Fluocinolona, acetato + sulfato de polimixina e neomicina - fr 5 ml	Otosynalar	Roche	12	5,55	66,60
364	Fluormetolona, acetato de - sol oft - fr 5 ml	Florate	Latinofarma	18	17,00	306,00
373	Fumarato de formoterol 12 mcg, budesonida 200 mcg - cx 60 caps	Foraseq	Novartis	12	88,10	1.057,20
376	Fumarato hidrogenado de benciclano 100 mg - cx 24 compr	Fludilat	Akzo Organon	36	19,58	704,88
377	Fumarato hidrogenado de benciclano 200 mg - cx 24 compr	Fludilat Retard	Akzo Organon	50	38,30	1.915,00
381	Glicazida 30 mg - cx 30 compe	Diamicron MR	Servier	100	10,45	1.045,00
382	Glicosamina, sulfato 1,5 g - pó oral - cx 30 sachê	Dinaflex	Torrent	20	130,70	2.614,00
387	Hidralazina, cloridrato 25 mg - cx 20 compr	Apressolina 25 mg	Novartis	48	3,80	182,40
388	Hidralazina, cloridrato 50 mg - cx 20 compr	Apressolina 50 mg	Novartis	24	5,10	122,40
404	Isoxsuprina, cloridrato 10 mg - fr 250 ml	Inibina 10mg c/20cpd	Apsen	36	55,20	1.987,20
406	Lactulose 667mg/ml - xpe - fr 120 ml	Lactulose 667mg/MI 120ml Xpe	Uci-Farma	50	21,95	1.097,50
412	Lanzoprazol 15 mg - cx 14 caps	Lanzoprazol	Germel Pharma	24	17,95	430,80
413	Lanzoprazol 30 mg - cx 14 caps	Lanzoprazol	Germel Pharma	24	22,95	550,80
414	Latanoprost - sol oft - fr 2,5 ml	Xalatan	E.M.S.	12	63,68	764,16
418	Levofloxacino 500 mg - cx 7 compr	Levofloxacino	E.M.S.	80	29,90	2.392,00
423	Lidocaína 40 mg - cr derm - bg 15 gr	Dermonax	Germel Pharma	24	29,95	718,80
428	Lisinopril 10 mg - cx 30 compr	Lisinopril 10mg (G) C/30	E.M.S.	6	17,95	107,70
429	Lisinopril 20 mg Genérico - cx 30 compr	Lisinopril 20mg (G) C/30	Medley	6	29,90	179,40
430	Lisinopril 5 mg - cx 30 compr	Listril	E.M.S.	12	9,95	119,40
431	Loperamida 2 mg - cx 12 compr	Diasec	Globo	12	6,95	83,40
434	Loratadina + sulfato de pseudoefedrina xpe - fr 60 ml	Claritin D xpe	E.M.S.	12	14,90	178,80
442	Meloxicam 15 mg - inj - cx 5 amp 1,5 ml	Meloxicam 15mg 1,5ml C/05	Eurofarma	36	14,90	536,40
457	Metoprolol, succinato 100 mg - cx 20 compr	Metoprolol 100mg C/20	Astrazeneca	48	32,70	1.569,60
458	Metoprolol, succinato 25 mg - cx 20 compr	Selozok 25 mg	Astrazeneca	48	9,90	475,20
459	Metoprolol, tartarato 100 mg + Hidroclorotiazida - cx 20 compr	Selopress	Astrazeneca	36	16,17	582,12
461	Miconazol loção - fr 30 ml	Miconazol 2% Loção 30g (G)	Medley	6	5,95	35,70
468	Mometasona, furoato de 1 mg/g - creme ou pom - bg 20 gr	Topison	E.M.S.	12	8,95	107,40
469	Mononitrato de isossorbida 40 mg + Ácido acetilsalicílico 100 mg - cx 30 compr	Vasclin	Libbs	24	41,70	1.000,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



477	Mucato de Isometepeno + dipirona sódica + cafeína - cx 20 drg	Cafeína+Dipirona+Isometepeno C/20	Belfar	24	7,95	190,80
482	Naproxeno sódico 275 mg - cx 20 compr revestido	Flanax	Teuto	12	9,95	119,40
483	Naproxeno sódico 550 mg - cx 21 compr revestido	Flanax	Teuto	12	14,95	179,40
490	Nitrendipina 10 mg - cx 30 compr	Caltren	Biosintética	12	8,95	107,40
491	Nitrendipina 20 mg - cx 30 compr	Caltren	Biosintética	12	14,95	179,40
496	Ofloxacin - sol oft - fr 5 ml	Oflox	N. Química	18	9,90	178,20
498	Óleo mineral Tradicional - fr 100 ml	Oleo Mineral 100ml	Mariol	24	4,95	118,80
507	Pantoprazol 20 mg - cx 14 compr revestido	Pantoprazol 20mg C/14	E.M.S.	36	14,95	538,20
508	Pantoprazol 40 mg - cx 14 compr revestido	Pantoprazol 40mg C/14	E.M.S.	36	20,90	752,40
510	Paracetamol + carisoprodol + cafeína - cx 12 compr	Trilax c/12 cpd	MDC Pharma	12	9,95	119,40
540	Policresuleno + cloridrato de cinchocaina - pom - bg 30 gr	Proctyl pom	Medley	12	16,95	203,40
559	Ramipril 2,5 mg - cx 30 compr	Naprix	Ranbaxy	24	16,90	405,60
560	Ramipril 5 mg - cx 30 compr	Naprix	Ranbaxy	24	26,90	645,60
566	Risedronato 35 mg (1 vez semana) - cx 4 compr revestido	Actonel 35 mg	E.M.S.	12	129,00	1.548,00
578	Secnidazol 30 mg/ml - susp oral - fr 15 ml	Secnidol	E.M.S.	3	7,90	23,70
579	Secnidazol 30 mg/ml - susp oral - fr 30 ml	Secnidol	E.M.S.	3	8,90	26,70
587	Sotalol, cloridrato 120 mg - cx 30 compr	Sotacor 120 mg	Biosintética	60	24,90	1.494,00
588	Sotalol, cloridrato 160 mg - cx 20 compr	Sotacor 160 mg	Biosintética	60	23,95	1.437,00
597	Sulfato de glucosamina 1,5 gr + condroitina 1,2 gr - pó oral - cx 30 sachê	Condoflex	Zodiac	60	150,80	9.048,00
614	Terbinafina, cloridrato - cr - tb 20 gr	Lamisil	E.M.S.	12	9,95	119,40
615	Terbinafina, cloridrato 250 mg - cx 14 compr	Lamisil	E.M.S.	12	39,95	479,40
626	Ticlopidina, cloridrato 250 mg - cx 20 drg	Plaketar 250mg C/20	Germed Pharma	12	17,95	215,40
629	Tinidazol + Miconazol creme vaginal - bg 80 gr + apl	Tinidazol + Miconazol 80g	Uci-Farma	12	9,95	119,40
630	Tinidazol 500 mg - cx 4 compr	Tinidazol 500mg (G) C/04	E.M.S.	12	3,98	47,76
631	Tinidazol 500 mg - cx 8 compr	Tinidazol 500mg (G) C/08	Germed Pharma	12	6,95	83,40
633	Tioconazol + Tinidazol - cr ginecol - bg 35 gr	Tinidazol+Tioconazol Cr Vag 35g (G)	Germed Pharma	6	16,95	101,70
635	Tioconazol cr - bg 30 gr	Tioconazol 10mg/G 30g (G)	E.M.S.	6	9,95	59,70
642	Tobramicina - sol oft - fr 5 ml	Tobrex sol oft	Germed Pharma	12	9,95	119,40
643	Tobramicina + dexametasona - susp oft - fr 5 ml	Tobramicina + Dexametasona	Biosintética	24	9,95	238,80
651	Triancinolona, acetono - orabase - bg 10 gr	Omcilon-A orab	E.M.S.	24	6,95	166,80
672	Xylocaina 2% - geléia - bg 30 gr	Lidocaina 2% Geleia 30g	Hipolabor	48	4,98	239,04

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 053/2010 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 76.967,34 (Setenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos)**, pelo fornecimento dos itens: 6, 13, 14, 15, 16, 17, 20, 24, 25, 30, 44, 46, 47, 48, 57, 58, 59, 60, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71, 79, 87, 89, 92, 95, 101, 136, 137, 138, 143, 144, 145, 148, 149, 150, 151, 161, 162, 163, 165, 171, 179, 182, 183, 187, 188, 189, 203, 204, 205, 206, 213, 214, 217, 221, 222, 225, 226, 237, 252, 261, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 287, 295, 298, 300, 301, 302, 309, 310, 311, 312, 320, 342, 343, 356, 357, 362, 363, 364, 373, 376, 377, 381, 382, 387, 388, 404, 406, 412, 413, 414, 418, 423, 428, 429, 430, 431, 434, 442, 457, 458, 459, 461, 468, 469, 477, 482, 483, 490, 491, 496, 498, 507, 508, 510, 540, 559, 560, 566, 578, 579, 587, 588, 597, 614, 615, 626, 629, 630, 631, 633, 635, 642, 643, 651 e 672, objetos do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.

Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até 24 (vinte e quatro) horas, contados após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza”, sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 162, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 20 de julho de 2010 à 19 de julho de 2011, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 053/2010 (PMRC) – Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	17	2	072	33903202	1072	1495	Atenção Básica	Materiais de saúde para distribuição gratuita
1001	10	301	17	2	072	33903203	1378	1303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Material de saúde para distribuição gratuita
1001	10	301	17	2	072	33903203	2029	1498	Assistência Farmacêutica	Material de saúde para distribuição gratuita

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

- Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até 24 (vinte e quatro) horas consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no Centro Municipal de Saúde “Dr. Agnelo Marques de Souza”, sito à Rua Dr. João Pessoa, nº 162, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;
- Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;
- Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;
- Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes;
- Substituir **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;



- f) Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que a *CONTRATANTE* considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

- a) A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
- b) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a *CONTRATADA* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da *CONTRATADA*, fica a *CONTRATANTE* autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima-Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *Contratada* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A *CONTRATANTE* poderá aplicar à *CONTRATADA*, garantida a previa defesa:



- a) Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à *CONTRATADA* na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- b) Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;
- c) A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, releva as multas aplicadas;
- d) Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pela Sr^a. Denise Cristina Bigaran, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.297.152-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 731.238.389-00, Farmacêutica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da *CONTRATADA* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade da *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: A *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 053/2010 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 20 de julho de 2010.

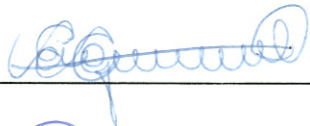

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito – Contratante

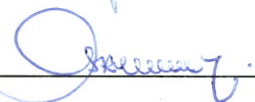

Ana Maria Baggio Molini
Secretária Municipal da Saúde – Contratante


Denise Cristina Bigaran
Farmacêutica –
Gestora do Contrato


Eduardo Henrique Farias
Máxima Comércio de Medicamentos Ltda – Contratada

Testemunhas:





Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41 023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

em 20 de agosto de 2010.
GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ.
PORTARIA N.º 095/2010.

O Prefeito Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Resolve

Art. 1º - Conceder adicional de insalubridade a partir de 02/08/2010, a servidora municipal SILVANA BELTRAMO FERMINO, matrícula n.º 10003/0, pelo exercício de suas funções junto ao Centro Municipal de Saúde, a contar da data acima mencionada, cujas atividades são consideradas insalubres, conforme disposto no Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho elaborado pelo médico do trabalho Giovanni Serrão Piccinini.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de agosto de 2010.

GERALDO MAURICIO ARAUJO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA
DECRETO N.º 282/10

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a realização do concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado em 28 de março de 2010, regulamentado pelo Edital n.º 01/2010-PMSAP, autorizado pela Lei n.º 876, de 27 de novembro de 2009,
Considerando o disposto, na Lei n.º 02/93, de 02/02/93, que dispõe

Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Jacarezinho
Edital de Convocação

O Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Jacarezinho, através de seu Presidente, com base no disposto no Estatuto do Sindicato dos Funcionários Públicos Municipais de Jacarezinho, convoca a todos os servidores e servidoras municipais, para a Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no próximo dia 27 de agosto de 2010, às 18h e 30min, no Salão do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jacarezinho, nº 907, cuja ordem do dia será a seguinte:

- Histórico e informes gerais sobre a negociação salarial ocorrida com a Administração desde maio de 2010;
- Encaminhamentos e propostas a serem tomadas pelo sindicato e servidor face resultado da negociação;
- Convenio médico e comércio geral
- Outros assuntos de interesse da categoria.

Jacarezinho, 20 de agosto de 2010.
Claudinei Bassinelo
Diretor Presidente em Exercício

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
de Conselho Marínck
EDITAL N.º 008/2010

Dispõe sobre as regras da Eleição para membros do Conselho Tutelar de Conselho Marínck/PR, estabelece o pertinente Calendário Eleitoral e dá outras providências.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conselho Marínck, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente, Sra. VERA CRISTINA GONÇALVES SIQUEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público com base na Lei Municipal nº 01/09/2010

- a) A apuração dos votos ficará a cargo do CMIDCA, Comissão Eleitoral, com a fiscalização do Ministério Público e dos candidatos.
- b) A apuração terá início ao final da eleição, segundo o critério adotado pelo CMIDCA.
- XI – DO RESULTADO
- a) O resultado será publicado com ampla divulgação (edital e órgão oficial de imprensa do Município – “Jornal Tribuna do Vale”), tão logo seja concluída a apuração.

- b) Na sequência os candidatos eleitos serão devidamente convocados para tomar posse, em data e horário a serem designados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Conselho Marínck.
- XII – DO CALENDÁRIO OFICIAL
- a) 24/08/2010 – Início das inscrições dos candidatos;
- b) 27/08/2010 – Encerramento das inscrições dos candidatos;
- c) 28/08/2010 – Publicação da Relação dos candidatos aptos a participarem da prova escrita e do teste prático;
- d) 30/08/2010 – Início prazo recursal à eventuais indeferimentos de inscrições;
- e) 01/09/2010 – Término do prazo recursal à eventuais indeferimentos de inscrições;
- f) 03/09/2010 (sexta-feira) – Realização das provas escritas;
- g) 04/09/2010 (sábado) – Realização do Teste Prático de Informática;
- h) 09/09/2010 – Publicação dos resultados das provas escritas e do teste prático.

- i) 10/09/2010 – Início do prazo recursal da prova escrita e do teste prático.
- j) 14/09/2010 – Término do prazo recursal da prova escrita e do teste prático.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.
Assinatura: 20 de Julho de 2010.
Vigência: 20 de julho de 2010 a 19 de julho de 2011.

Contratada: MÁXIMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 11.141.123/0001-69
Valor: R\$ 76.967,34 (Setenta e sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).
Pagamento: 15 (quinze) dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Segurança Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Paço Municipal José Galdino Pereira, em 23 de Agosto de 2010.
Prefeito Municipal
EDIMAR DE FREITAS ALBONETTI

Fonte 757 R\$ 12.000,00
Art. 1º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto, na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º.

Contratada
GRÁFICA TAVORENSE LTDA ME
Contratante
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA

FORO: Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná
VIGÊNCIA: 18/08/2010 a 18/08/2010.

VALOR DE CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) referente ao lote único da licitação em epígrafe.

GRÁFICA TAVORENSE LTDA ME
PARTES: MUNICIPIO DE JOAQUIM TAVORA e a Empresa
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 081/2010
EXTRATO DE CONTRATO N.º 081/2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM TAVORA

Consumo.....	R\$ 7.000,00
001172 - 3390.36.00.00 - 3.1 - 757 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoal Físico.....	R\$ 5.000,00
TOTAL.....	R\$ 12.000,00

Fonte 749
001171 - 3390.36.00.00 - 3.1 - 757 - Material de